


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Irlane Fernandes

EMENTA: Credencia o Centro de Educação Irlane Fernandes, em Ubajara, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 4360144/2014	PARECER Nº 0667/2014	APROVADO EM: 21.11.2014
----------------------------	-----------------------------	--------------------------------

I – RELATÓRIO

Irlane Fernandes da Silva, diretora do Centro de Educação Irlane Fernandes, em Ubajara, mediante o processo nº 4360144/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua José Agapito Pereira, s/n, Centro, CEP: 62.350-000, Ubajara, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 17.855.838/0001-60, com Censo Escolar nº 23246790.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Irlane Fernandes da Silva, com autorização para direção expedida pelo Parecer nº 557/2014/CEE, licenciada em Física, Registro nº 600, e a secretária escolar, Adriana Fernandes Holanda, Registro nº 6171. O corpo docente é composto de quatorze professores, dos quais doze são habilitados e três autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 468 obras para um total de 168 alunos matriculados.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro Sodré Moita Arruda, CREA nº 0600933628, e a Secretaria de Vigilância Sanitária de Ubajara, por meio da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, cuja responsável é Zuleide Cândido Rodrigues.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.


EBB/JAA

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0667/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0970/2014, de autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados insertos no SISP a respeito da escola.

Isso posto, conceda-se o credenciamento do Centro de Educação Irlane Fernandes, em Ubajara, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2014.


SEBASTIÃO TEÓBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE